



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 13/04/2026.

  
Secretaria de Administração.

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 038/2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

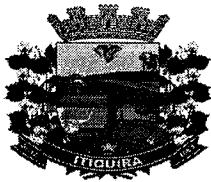
**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

### **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **ANSELMO NUNES DUARTE**, matrícula funcional 428, efetivo no cargo de Motorista, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 08 de abril de 2026.

**Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:**

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
  - Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
  - Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
    - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
    - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
    - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
    - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
    - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
    - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º.** O servidor ora designado passará a acompanhar/fiscalizar o contrato, conforme relação abaixo:

Item	FORNECEDOR	CONTRATO
01	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ 01.590.728/0009-30	001/2026

**Art.6º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de abril de 2026.

EDIOMAR  
GOBBI:592704111  
68

Assinado de forma digital por  
EDIOMAR GOBBI:59270411168  
Dados: 2026.04.08 10:27:45  
-03'00"

-----  
**Ediomar Gobbi**  
**Vereador/Presidente**  
**Gestão 2025/2026**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

**Detentora do Registro de Preços:** CAFASU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de

Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

**Altera o valor:** Óleo Diesel S10 realinhamento do preço do item de nº 04, passando a ser praticado o valor de R\$ 8,462;

**DATA DE ASSINATURA:** 13/04/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 038/2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **ANSELMO NUNES DUARTE**, matrícula funcional 428, efetivo no cargo de Motorista, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 08 de abril de 2026.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
  - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
  - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
  - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
  - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
  - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
  - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º.** O servidor ora designado passará a acompanhar/fiscalizar o contrato, conforme relação abaixo:

Item	FORNECEDOR	CONTRATO
01	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ 01.590.728/0009-30	001/2026

**Art.6º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de abril de 2026.

-----  
**Ediomar Gobbi**  
Vereador/Presidente